



# *Câmara Municipal de Cajamar*

Estado de São Paulo

## GABINETE DO VEREADOR

PROJETO DE LEI Nº 005 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

*“Dispõe sobre a criação do Programa  
"Empresa Amiga da Saúde da  
Mulher", e da outras providencias”.*

Art. 1º Fica criado o **Programa "Empresa Amiga da Saúde da Mulher"**, que receberá um diploma de reconhecimento pela facilitação do procedimento do exame de MAMOGRAFIA para suas funcionárias.

Art. 2º As 10(dez) empresas localizadas em Cajamar que se destacarem no atendimento e apoio a seus colaboradores serão homenageadas com Diploma de Empresa Amiga da Saúde da Mulher.

Art. 3º O Diploma de "Empresa Amiga da Saúde da Mulher", poderá ser divulgado em qualquer campanha publicitaria das empresas detentoras do referido diploma.

Art. 4º Caberá ao poder executivo a regulamentação desta lei.

Art. 5º Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ver Waldomiro dos santos, 14 de fevereiro de 2022

**FLAVIO COMAJO  
VEREADOR  
PP-PARTIDO PROGRESSISTA**



# *Câmara Municipal de Cajamar*

Estado de São Paulo

## GABINETE DO VEREADOR

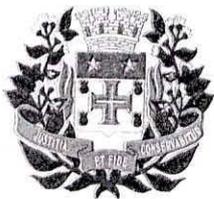
### JUSTIFICATIVA

O vereador Flavio Comajo, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei.

As causas do câncer de mama variam. O sexo feminino possui maior risco em comparação com o sexo masculino. Tem também a questão do histórico familiar, obesidade, etilismo, uso de terapia de reposição hormonal e tratamento com radioterapia previamente. Porém, é um tumor curável em até 95% dos casos se detectado na fase inicial, sendo o diagnóstico precoce fator de grande importância para a cura. Boa parte da sociedade medica sugere que a idade para início da realização do exame e entre 40-45 anos. Mulheres que tenham casos de câncer de mama na família, o rastreamento deve começar antes. O objetivo desse projeto de lei é incentivar as empresas a motivarem suas funcionárias a fazerem a mamografia o quanto antes, afim de preservar a saúde das mulheres.

Plenário Ver Waldomiro dos santos, 14 de fevereiro de 2022

**FLAVIO COMAJO**  
**VEREADOR**  
**PP-PARTIDO PROGRESSISTA**



*Câmara Municipal de Cajamar*  
*Estado de São Paulo*

Ofício nº 39 – GP

Cajamar, 24 de fevereiro de 2022.

Senhor Presidente,

Em Cumprimento ao parágrafo 1º do artigo 55, do Regimento Interno, encaminhamos a Vossa Excelência, para exame e parecer, cópia autêntica do Projeto de Lei Complementar nº 03/2022; Projeto de Lei de nº 04/2022; Projeto de Lei nº 05/2022; Projeto de Lei nº 06/2022 e Projeto de Lei nº 07/2022.

Lembramos que a Comissão de Finanças e Orçamento também deverá exarar Parecer.

Sem outro motivo, aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de estima e consideração.

  
SAULO ANDERSON RODRIGUES  
Presidente

Excelentíssimo Senhor:  
**JOSE ADRIANO DA CONCEIÇÃO**  
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

*havia  
09.03.22.*